



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PORTARIA Nº 58/2025**  
**DE 06/05/2025**

**PROTOCOLO**

Nº 0581 / 2025  
Data 06 / 05 / 2025  
Hrs: 07 Min.: 20  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

*“Dispõe sobre a designação de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, e dá outras providências”.*

**PAULO SÉRGIO BEZERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**Considerando** a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

**Considerando** que tal normativa reza que o poder público deve fiscalizar a execução contratual, assegurando que os termos da ARP sejam cumpridos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente;

**Considerando** que a fiscalização da execução contratual é medida essencial à boa gestão pública, contribuindo para o controle, a regularidade e a economicidade dos atos administrativos;

**Considerando** o disposto no art. 21 da Resolução nº 06, de 06 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de Comodoro, que prevê que o controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo respectivo fiscal do instrumento, a ser designado pelo órgão gerenciador;

**Considerando**, por fim, a necessidade de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº

**CERTIDÃO DE  
PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO**

**Certifico**, para os devidos fins e efeitos legais, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, que a **PORTARIA Nº 58/2025, datada de 06/05/2025, foi publicada por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (06/05/2025), permanecendo pelo período de 30 (trinta) dias.**

**Certifico ainda**, que a referida Portaria foi **publicada na rede mundial de computadores: <https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/>**

É a expressão da verdade e para constar, é dado fé.

Comodoro/MT, 06 de maio de 2025.

**EVELYN DE BRITO ALMEIDA**

Diretora Geral

Port. nº 016/2025 de 03/02/2025

**MARCOS K. RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO**

Técnico em Informática

Port. nº 42/18 de 10/12/2018



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

01/2025, oriunda do procedimento licitatório realizado por esta Casa Legislativa;

***R E S O L V E***

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **GEISIANE RODRIGUES DEIFELD**, Assessora Parlamentar, para assumir cumulativamente com a função que já desempenha, **a atuação como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, firmada no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.**

**Art. 2º** Compete à Fiscal designada acompanhar a gestão da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, observando suas peculiaridades e finalidades, incumbindo-lhe especialmente:

I – monitorar a validade da ata e zelar pela sua correta aplicação pelos órgãos participantes, garantindo que as aquisições ocorram dentro dos limites e condições nela estabelecidos;

II – verificar a conformidade das requisições de fornecimento com os quantitativos registrados e a regularidade dos pedidos realizados pelos setores demandantes;

III – controlar o saldo disponível da ata, atualizando-o conforme as adesões e aquisições efetuadas;

IV – acompanhar a tempestividade das entregas e a qualidade dos bens e/ou serviços prestados em decorrência das adesões à ata, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente;

V – assegurar que os fornecedores mantenham as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência da ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

VI – elaborar relatórios periódicos com registros das ocorrências e, se necessário, propor medidas administrativas corretivas, inclusive o cancelamento do registro, quando cabível;

VII – manter comunicação com os órgãos eventualmente aderentes, compartilhando informações relevantes e observando o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** A Fiscal deverá manter registro documental das ocorrências relevantes, encaminhar relatórios à autoridade competente e solicitar providências sempre que constatada qualquer anormalidade.

**Art. 4º** A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**Paulo Sérgio Bezerra**  
Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

  
**Antoninho Vardelei Câmara**  
1º Secretário